PREGÃO ELETRÔNICO-ARP Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**052/2026**
INTERESSADO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO**
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	**Dia 17 de setembro de 2026 as 09:00**
OBJETO	O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – TO,** conforme especificações, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO e FORMA DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR ITEM.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	**PORTAL BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br
PREGOEIRO	**GENESON DE ASSIS OLIVEIRA – DECRETO Nº 015/2025.**
AMPARO LEGAL	Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 Decreto nº 023/2023 e demais legislações pertinentes.
ACESSO AO EDITAL	O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://transparencia.araguacu.to.gov.br/transparencia/gestao/licitacoes ou www.bnc.org.br. a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, ao setor de licitação, Fone: (63) 3384-2056. E-mail: cpl.araguacu@gmail.com
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS?	**Participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para os itens com os valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Art. 48 da Lei 123/2006.**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU-TO, inscrito no CNPJ n° 02.391.407/0001-12, com sede na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08, Centro, Araguaçu-TO, CEP 77.475-000, representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Jarbas Ribeiro Ivo**, através **do Pregoeiro e Equipe de Apoio** designadas pelo Decreto 008/2023, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023** e demais legislações aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação para registros de preços, na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,** critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital.

Inicio do Recebimento das Propostas:	**Dia 03 de setembro de 2026 as 07:00**
Abertura e Julgamento das Propostas:	**Dia 17 de setembro de 2026 as 08:00**
Início da Sessão de Disputa de Preços:	**Dia 17 de Setembro de 2026 as 09:00**
Referência de Tempo:	**HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).**
Local:	**PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** www.bnc.org.br/
Modo de Disputa:	**ABERTO.**

1 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – TO,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, que integra este Edital para todos os fins e efeitos.

1.2. A licitação é composta por **80 (oitenta) itens**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e aquelas disponibilizadas na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, prevalecerão as disposições deste Edital e de seus anexos.

2 DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R$ 132.127,18 (cento e trinta e dois mil cento e vinte e sete reais e dezoito centavos).**

2.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no **art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante pesquisa de preços realizada com a utilização de parâmetros compatíveis com a natureza do objeto, conforme documentação constante dos autos do **Processo Administrativo nº 052/2026**.

2.3. Os valores constantes do orçamento estimado possuem caráter referencial e destinam-se à definição do valor estimado da contratação e à análise da aceitabilidade das propostas, não gerando à Administração a obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, em razão da adoção do **Sistema de Registro de Preços**, sendo os pagamentos devidos à contratada realizados somente em

relação aos quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente recebidos pela Administração.

3. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esclarecimentos Iniciais:

3.1.2. Nesta licitação, será firmada **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, tornando-os disponíveis, caso a **Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO,** necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.1.3. Órgão gerenciador - órgão ou entidade da Administração pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

3.1.4. Órgão participante - órgão ou entidade da Administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

3.1.5. Órgão não participante - órgão ou entidade da Administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

3.1.6. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

3.1.7. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3.1.8. Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor (res) ou dirigente (s) que esteja (m) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.1.9. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 10.28.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 10.28.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2.010 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. 00 – Material De Consumo
FICHA: 71
FONTE: 1.500.0000.000000 Resultante de Impostos

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **Pregão,** em sua forma **eletrônica**, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 03/2018.

5.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados.

5.3 O cadastro deverá ser feito na Bolsa Nacional de Compras , no sítio www.bnc.org.br, por meio

de cadastro feito através de Adesão do sistema Conforme Anexo I .

5.4 O credenciamento junto a provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal ea presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentesde uso indevido do CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br.

5.6 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato**,** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.7 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.8 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.9 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.10 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.12 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.13 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.14 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Os licitantes deverão estar devidamente cadastrados no sistema BNC - www.bnc.org.br

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores** à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
6.2.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
MOTIVO DA VEDAÇÃO: Consórcios são coligações despersonalizadas de empresas instituídas, pela via contratual, com vistas a executar determinado empreendimento em conjunto, conforme a disciplina jurídica dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76. O instituto calca-se na autonomia recíproca dos que se associam para a persecução de um objetivo empresarial comum que, muito provavelmente, não seria alcançado somente com a capacidade individual de cada consorciado, seja por razões de ordem técnica, seja por motivos econômico-financeiros.
O art. 15 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, tem como regra geral a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omisso sobre o tema, no entanto, a Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto.
Algumas demandas, públicas ou privadas, por sua dilatada magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfeitas através dessa ferramenta societária. Contudo, como pretendemos expor adiante, a depender das circunstâncias e de suas implicações, recomenda-se tal permissão para objeto complexo, vultoso, que exija alta complexidade técnica ou econômico-financeiro. ora pode tornar-se impositiva, ora pode ser completamente suprimida.
A discricionariedade administrativa, como se sabe, consiste na *"margem de escolha deixada pela lei ao juízo do administrador público para que, na busca da realização dos objetivos legais, opte, entre as opções juridicamente legítimas, pela medida que, naquela realidade concreta, entender mais conveniente" (ARAGÃO, 2013, p. 161)."*
O renomado Jurista Marçal Justen Filho alerta que a discricionariedade em voga:

> *"...evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda*

decisão exercitada em virtude de competência discricionária, admite-se o controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos."

O serviço a que se pretende neste certame não é necessário ser realizado em diversas etapas diferentes e executados por diversas empresas, o que encarecerá o contrato, sendo totalmente desnecessário e desarrazoado.

Portanto, não se trata de serviços de diversas variações, complexo, vultoso e, que, poderá ser desenvolvido por uma única empresa, inexistindo a existência de variáveis ramos distintos inclusive, tem-se que o ordenamento jurídico brasileiro e o seu conjunto de princípios informadores impõem a admissão de consórcios em grandes ou heteróclitas licitações – sob pena de restar asfixiado o princípio da competitividade e, em algumas circunstâncias, a própria licitação acabar convertida em procedimento inidôneo e ineficaz, o que não ocorre no presente caso.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes.

Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa. (TCU, Acórdão 2.831, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes e Acórdão 1636/2007 - Plenário).

Portanto, trata-se o objeto de pequena monta, sendo que, o próprio objeto do certame, por si só justifica a vedação, não se tratando de objeto de alta complexidade ou vulto. Em outras palavras, a autorização para a participação de empresa em consórcio, afigura-se como regra quando a licitação apresentar vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes, o que não ocorre no presente caso.

Diante do exposto e considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto;

Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital.

E, considerando ainda, que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços, **entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no certame em tela.**

E, considerando ainda, que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no certame em tela.

6.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3 O impedimento de que trata o item **6.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **6.2.2 e 6.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6 O disposto nos itens **6.2.2 e 6.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.8 A vedação de que trata o item **6.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.9 Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nosart. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, **o qual terá o tempo máximo de 02 (duas) horas para anexar no sistema (art. 63, II da Lei 14.133/2021).**

7.1.1 O licitante, caso opte, poderá anexar toda a documentação de habilitação antes da sessão pública, diretamente na plataforma **do Pregão Eletrônico (https://bnccompras.com)**, e neste caso, **o pregoeiro ou agente de contratação**, verificando a juntada dos documentos, poderá dispensar o prazo previsto no **item 7.1**, ficando neste caso vedada a inclusão posterior de documento, caso opte por anexá-los antes da sessão pública, em atenção ao **art. 64 da Lei Federal n° 14.133/2021.**

7.1.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item **11.1** deste Edital.

7.2. O Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

7.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

7.5 A licitante deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES abaixo relacionadas, além das demais descritas no item 23.12.1 a 23.12.15:

7.5.1 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir dotratamento favorecido estabelecido em seus arts**. 42 a 49,** observados os dispostos nos **§§1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021**;

7.5.2 Declaração de elaboração independente de proposta.

7.5.3 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.5.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidadecom as exigências editalícias;

7.5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
7.17 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.18 Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
7.19 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.21 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.22 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
8.1.1 Valor unitario do item;
8.1.2 Marca e Modelo, se for o caso;
8.1.3 Fabricante, se for o caso;
8.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência*; (*Anexo I)**
8.1.5 O licitante deverá apresentar quando de sua proposta, demonstrativo dos benefícios.
8.1.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
8.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
8.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
8.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
8.9 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **8.8.**
8.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.bnc.org.br.
9.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas na Planilha Orçamentaria.
9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Isso significa que o licitante desatento que colocar a identificação de sua empresa na proposta cadastrada de preenchimento de campos no sistema eletrônico **será sim desclassificado de pronto**. Entretanto, **no anexo da proposta**, **se o licitante se identificar, não deve ser desclassificado,** pois apesar de ter enviado o anexo antes da sessão, esse anexo ficou sigiloso e só veio à tona após a etapa finalizada de competição.
9.2.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a prposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anterioremnte inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nafase de aceitação.
9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico,sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitario do item**.
9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pelo menos **1% (um por cento).**
9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte **(20) segundos** e o intervaloentre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances**.**

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 02 (dois) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

9.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.1 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo **Pregoeiro** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

9.21 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento**) na forma do que dispõe

o §1º do art. 44 da Lei Federal nº 123/2006, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

9.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.23.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.23.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.23.5.2 empresas brasileiras;

9.23.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.23.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 O **Pregoeiro** solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequadaao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25.1 É facultado ao **Pregoeiro** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.26 Após a negociação do preço, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.27 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assimsucessivamente, na ordem de classificação.

9.28 Havendo necessidade, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.29 O **Pregoeiro** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
9.29.1 Também nas hipóteses em que o **Pregoeiro** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.30 Nos itens não exclusivos para a participação de empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, eantes de o **Pregoeiro** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9.31 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **Pregoeiro** verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **6.2** o edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
10.7.1 contiver vícios insanáveis;
10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
10.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
10.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7.6 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, na forma do que dispõe o §4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.7 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.7.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, nos termos do art. 59, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta **for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.17 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.18 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte equatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.19 O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.20 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

10.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11– DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos neste edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas..

11.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas pelo cartório, poderá ser autenticada por servidor do Setor de Licitações deste município, como também podem ser autenticadas de forma eletrônica, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

11.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.7 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.9 A verificação pelo **Pregoeiro**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

11.11 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.12.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.12.4 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.12.5 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.12.6 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.12.8 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.12.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.13.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.13.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.13.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.13.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.15 Habilitação Jurídica:

11.15.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.15.2 Em se tratando de microenpreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microeempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portalemprendedor.gov.br.

11.15.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.15.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.15.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de suasede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.15.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.15.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.15.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.16 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.16.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.16.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da ReceitaFederal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.16.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.16.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovadapelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.16.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.16.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividadeem cujo exercício contrata ou concorre;
11.17 Qualificação Econômico-Financeira:
1.17.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma exigida no inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 ou Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar conforme Resolução n° 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), para empresas sediadas no Estado do Tocantins, expedida pelo endereço www.tjto.jus.com.br e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
a) As empresas que apresentarem certidão positiva de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão** participar desta licitação;
b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.
11.17.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais,** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
11.17.2.1 – **No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral)** deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.
11.17.2.2 - Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.
11.17.2.3 - **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP),** ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.
11.17.2.4 – **O MEI (Micro Empreendedor Individual)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta,

assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

11.17.2.5 – As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

11.17.2.6 - Os documentos referidos item **11.17.1** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.17.2.7 A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidorelativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S)maior ou igual a um (≥ a 1.)

11.18- Qualificação Técnica

11.18.1 No mínimo 1(um) atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante prestou ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compativeis com objeto licitado.

11.18.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado.

11.19 - As fotocópias deverão vir autenticadas pelo cartório, poderá ser autenticada por servidor do Setor de Licitações deste município, como também podem ser autenticadas de forma eletrônica, desde que seja possivél verificar sua autenticidade, antes do inicio do certame.

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **7.19** que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item **11.16** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 05(cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

c) Ocorrendo a situação prevista, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

d) Os benefícios de que tratam o edital não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

e) A não regularização da documentação, nos prazos fixados, implicará na inabilitação do licitante.

11.20. Além da documentação acima, na fase de habilitação, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações abaixo relacionadas:

11.20.1 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.20.2 inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrênciasposteriores;

11.20.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.20.4 declaração que não emprega menor de idade.

11.20.5 declaração de inidoneidade;

11.20.6 declaração de que não integra, no quadro funcional empregado público.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do **Pregoeiro** no sistema eletrônico e deverá:
12.2 ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo aúltima folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
12.3 Adotar como o modelo de proposta o **anexo II** do presente edital.
12.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução docontrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
12.4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência,vinculam a Contratada.
12.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e porextenso.
12.5.1 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
12.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preçoou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
12.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que nãocorresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
12.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis naplataforma do sistema comprasnet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como empresa depequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
13.2.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao **Pregoeiro** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.2.2 Nesse momento o **Pregoeiro** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.2.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
13.2.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo **de 03 (três) dias úteis,** contados da lavratura da ata, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.
13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
13.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será **de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 Caberá pedido **de reconsideração**, antes da propositura do recurso, na forma que dispõe o inciso II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9 O pedido de reconsideração, ou a interposição de recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terão efeito suspensivo na forma do que dispõe o art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, para tanto, a solicitação deverá ser encaminhada por e-mail à cpl.araguacu@gmail.com.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deledependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termosdo art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema **BNC** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior** para **adjudicar** o objeto à empresa vencedora e **homologar** a licitação, conforme dispõe o inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1 A celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente a que se refere o item anterior deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital,considerando a agilidade do processo, e prazos a serem cumpridos.

16.2 O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.4.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5 Caso o contratante opte na formalização do contrato, esse terá o prazo de vigência **de 12 meses,** prorrogaveis, por igual período, até 120 (meses), contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 106 e art 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bemcomo ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinaro contrato.

16.9. Celebração frustrada - Se o licitante vencedor convocado, dentro da validade de sua proposta, não comparecer para assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital será facultada à administração pública, na forma do que dispõe o §2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou documento equivalente nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Considerar-se-á executado, definitivamente, objeto da licitação, após a verificação da conformidade comas especificações requeridas no edital, realizada pelo servidor designado como fiscal do contrato, decorrente do procedimento licitatório.

18.2 Caso seja identificada irregularidades nos objetos ofertados provisoriamente, a empresa responsável será notificada, para soluções serem tomadas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus para a **Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO**.

18.3 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pela fiscalização do objeto, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

18.4 O Responsável pelo acompanhamento do Contrato indicado pela **Prefeitura Municipal de Araguaçu -TO**.

18.5 O prazo para entrega do objeto sera de 10 (dez) dias uteis, sendo que devera ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO.

18.6 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

18.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

18.6.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

18.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

18.6.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

18.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

18.6.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18.6.7 O fiscal do contrato nomeado pela Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO será: **VICTOR AUGUSTO MENEZES SILVA,** nomeado sob **o Decreto nº 020/2025.**

18.6 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

18.6.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

18.7 GESTOR DO CONTRATO

18.7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18.7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

18.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

18.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

18.7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18.7.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18.7.9 O contratado deverá manter preposto aceito pela **Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO** no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

18.7.10 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

18.7.11 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.7.12 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a **Prefeitura Municipal de Araguaçu -TO** a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
18.7.19 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
18.7.20 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a **Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO** a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
18.7.21 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º)
18.7.22 **O gestor do contrato, responsável pela entrega definitiva do objeto sera devidamente designado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Araguaçu -TO**.

19 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

19.1. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E RECEBIMENTO

19.1. A aferição do objeto será realizada mediante a conferência dos materiais efetivamente entregues, considerando-se as especificações, unidades de fornecimento, quantidades, condições de apresentação, qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento.
19.2. O recebimento dos materiais será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, mediante conferência da quantidade e da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
19.3. O objeto será recebido **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências estabelecidas na contratação, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais, mediante conferência inicial das quantidades, embalagens, condições aparentes e demais características que possam ser verificadas no ato do recebimento.
19.3.2. A conferência realizada no recebimento provisório não impede a posterior verificação da qualidade, especificações e demais características dos materiais, inclusive quanto a vícios ou defeitos que não possam ser identificados imediatamente.
19.3.3. O responsável pelo recebimento registrará as ocorrências verificadas durante a entrega, inclusive eventual falta de materiais, divergência de quantidade, avarias, danos nas embalagens ou desconformidade aparente.
19.3.4. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas neste Edital e seus anexos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição ou complementação, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.
19.3.5. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incorreções ou qualquer desconformidade em relação às especificações exigidas, inclusive quando constatados posteriormente ao recebimento provisório.
19.3.6. O recebimento provisório não caracteriza aceitação definitiva dos materiais nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos.

19.3.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência ou da respectiva solicitação de fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da quantidade e da conformidade dos materiais fornecidos, mediante termo detalhado ou documento equivalente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.4.1. O recebimento definitivo dependerá da comprovação de que os materiais foram entregues em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas na contratação.
19.4.2. Caso sejam identificadas pendências ou desconformidades, o recebimento definitivo ficará condicionado à sua regularização pela CONTRATADA.
19.4.3. O responsável pelo recebimento encaminhará a documentação pertinente ao gestor do contrato ou ao setor competente para prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento.
19.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, nem a obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.
19.6. A fiscalização registrará as ocorrências verificadas durante o fornecimento e adotará as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou desconformidades.
19.7. Nenhum prazo para recebimento definitivo ou pagamento correrá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de irregularidades relacionadas aos materiais fornecidos ou à documentação necessária ao processamento da despesa.
19.8. No caso de controvérsia sobre a quantidade, qualidade ou conformidade dos materiais fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente à parcela incontroversa, quando cabível, para fins de liquidação e pagamento.
19.2. DA LIQUIDAÇÃO
19.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 30 (trinta) dias** para fins de liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.
19.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:
a) a data de emissão;
b) os dados da CONTRATADA e do órgão contratante;
c) a descrição dos materiais fornecidos;
d) as quantidades efetivamente entregues;
e) os valores unitários e o valor total;
f) a identificação da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, quando aplicável; e
g) eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.
19.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.
19.12. A liquidação da despesa ficará condicionada ao regular recebimento dos materiais e à comprovação de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas na contratação.

19.13. A Administração poderá realizar as consultas e verificações necessárias à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

19.14. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado da conclusão da liquidação da despesa e do respectivo atesto da Nota Fiscal pelo responsável pelo recebimento, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de contratação.

19.15. No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados na forma estabelecida na legislação aplicável, desde que não tenha ocorrido fato imputável à CONTRATADA.

19.16. O prazo para pagamento ficará suspenso em relação à parcela que apresentar pendência decorrente de irregularidade na documentação ou de desconformidade dos materiais, retomando-se sua contagem após a regularização da situação.

19.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

19.18. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

19.19. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

19.20. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta ou nos documentos apresentados pela CONTRATADA, serão efetuadas, quando do pagamento, as retenções na fonte dos tributos e contribuições estabelecidos pela legislação vigente.

19.21. A CONTRATADA regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá as retenções tributárias relativas aos tributos abrangidos por esse regime, quando cabível, desde que apresente a documentação comprobatória de sua condição e sejam observadas as disposições da legislação aplicável.

19.22. A Administração observará a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza de fornecimento de bens objeto desta contratação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações do contratante e das contratadas são as estabelecidas **na minuta do contrato**.

20.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme também informado no contrato.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a **Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO** ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 4.133/2021).
d) Multa:
I. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
II. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem **21.1** de 8% a 10% do valor do Contrato ou documento equivalente;
III. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem **21.1,** de 10% a 15% do valor do Contrato.
21.3 Para infração descritas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem **21.1**, a multa será de 5% a 8% do valor do Contrato.
21.4 A aplicação das sanções previstas no contrato ou outro instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
21.5 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
21.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.14 Os débitos do contratado para com a **Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO** contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis eis, contado da data de sua intimação.**

21.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelos seguintes meios: por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO localizada na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08, Centro, CEP: 77475-000, ou pelo e-mail:** cpl.araguacu@gmail.com **ou através da plataforma** Portal BNC- Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br**.**

22.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e **a Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO**.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do **Pregão** divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormenteestabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**.

23.3Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substânciadas propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível atodos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Prefeitura Municipal de Araguaçu -TO.**

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo,prevalecerá as deste Edital.

23.11 O edital está disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal **de Araguaçu-TO** https://transparencia.araguacu.to.gov.br/transparencia/gestao/licitacoese no Portal - Bolsa Nacional de Compras- BNC www.bnc.org.br.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

23.12.2 ANEXO II – MODELO PROPOSTA;

23.12.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP;

23.12.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

23.12.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;

23.12.6 ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO;

23.12.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

23.12.8 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS;

23.12.9 ANEXO IX – DECLRAÇÃO QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO;

23.12.10 ANEXO X – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

23.12.11 ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE;

23.12.12 ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

23.12.13 ANEXO XIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

23.12.14 ANEXO XIV – MINUTA CONTRATO.

Araguaçu-TO, 27 de agosto de 2026.

JARBAS RIBEIRO IVO:59345144668

Assinado de forma digital por JARBAS RIBEIRO IVO:59345144668
Dados: 2026.08.27 07:22:07 -03'00'

JARBAS RIBEIRO IVO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU-TO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 052/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto e enquadramento da Contratação

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas das Secretarias Municipais e demais unidades da Prefeitura Municipal de Araguaçu – TO, conforme especificações, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo o julgamento das propostas pelo critério de menor preço.

1.1.3. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, considerando que a necessidade de materiais de expediente possui caráter recorrente e variável, com demandas provenientes de diferentes Secretarias e unidades administrativas, não sendo possível estabelecer previamente, com precisão, o momento e a quantidade exata de cada material que será efetivamente adquirido durante a vigência da Ata.

1.1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, evitando a formação excessiva de estoques, reduzindo o risco de perdas ou deterioração decorrentes de armazenamento prolongado e permitindo maior racionalidade na utilização dos recursos públicos. Essa solução está alinhada à análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a recorrência e a variabilidade das demandas administrativas.

1.1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.1.6. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela unidade requisitante, não constituindo obrigação do Município adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

1.1.7. A existência de preços registrados não assegura ao fornecedor direito à contratação integral dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade efetiva da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições estabelecidas na legislação e na Ata de Registro de Preços.

1.1.8. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produto diverso daquele ofertado e aceito no procedimento licitatório, salvo substituição previamente autorizada pela Administração, nas hipóteses e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.9. A contratação será realizada com **adjudicação por item**, considerando a diversidade dos materiais de expediente abrangidos pelo objeto e a existência de fornecedores que atuam em diferentes segmentos desse mercado, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas interessadas em fornecer apenas parte dos itens pretendidos.

1.1.10. As especificações dos materiais deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de qualidade, desempenho, dimensão, capacidade, composição, acabamento, compatibilidade e demais

características expressamente previstas para cada item, suficientes para definir objetivamente o padrão mínimo necessário ao atendimento da necessidade administrativa.

1.1.11. Não será exigida marca, fabricante ou modelo específico, sendo admitidos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às características e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência. Quando necessário à conferência da conformidade do produto ofertado, a Administração poderá solicitar documentação técnica, catálogo, ficha técnica ou outro documento idôneo que permita verificar as características do material, sem que tal exigência implique preferência por determinado fabricante.

1.1.12. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e adequados à finalidade a que se destinam, devendo apresentar qualidade compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Não serão admitidos materiais usados, recondicionados, recuperados, danificados, deteriorados ou que apresentem qualquer característica incompatível com o produto solicitado.

1.1.13. Quando aplicável, os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, adequadamente acondicionadas e devidamente identificadas, contendo as informações necessárias à identificação do produto, quantidade, características e demais informações exigíveis conforme sua natureza.

1.1.14. Nos materiais que possuam prazo de validade, este deverá estar vigente no momento da entrega, sendo vedado o fornecimento de produtos vencidos ou que, em razão do prazo remanescente, não apresentem condições adequadas para utilização durante período razoável, conforme a natureza do material.

1.1.15. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às especificações, quantidades, condições de qualidade, integridade, embalagem ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, hipótese em que a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização às suas expensas, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis.

1.2. Justificativa da Contratação

1.2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de **materiais de expediente necessários ao funcionamento regular das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Araguaçu – TO**, abrangendo os materiais utilizados nas atividades internas, organização documental, elaboração de expedientes, registros, controles, tramitação de processos e demais rotinas administrativas.

1.2.2. A necessidade decorre do caráter contínuo das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal e da utilização recorrente desses materiais pelas diferentes Secretarias e unidades administrativas. Conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar, a demanda apresenta comportamento recorrente, com solicitações provenientes de diferentes setores ao longo dos exercícios, o que demonstra a necessidade de manutenção de disponibilidade adequada dos materiais para evitar interrupções ou atrasos nas atividades institucionais.

1.2.3. A indisponibilidade de materiais de expediente pode comprometer a execução das rotinas administrativas, a organização documental, a elaboração de documentos, os registros, controles internos e demais procedimentos necessários ao funcionamento dos órgãos municipais, com reflexos na eficiência das atividades desenvolvidas pela Administração. O ETP registra expressamente que a ausência desses materiais poderá prejudicar a continuidade das atividades administrativas e a execução dos serviços públicos.

1.2.4. Considerando que as necessidades de materiais de expediente são recorrentes, porém variáveis quanto aos tipos, quantidades e periodicidade de utilização, a contratação foi planejada de forma a possibilitar o fornecimento conforme a demanda efetivamente apresentada pelas unidades

administrativas, evitando tanto a aquisição excessiva e a formação de estoques desnecessários quanto a insuficiência de materiais para atendimento das necessidades institucionais.

1.2.5. A contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, documentos que integram a fase de planejamento da contratação e que identificaram a necessidade administrativa, a solução mais adequada e os principais riscos relacionados ao fornecimento, especialmente aqueles relacionados às especificações dos materiais, aos quantitativos, às condições de entrega, ao recebimento e à fiscalização.

1.2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a disponibilidade regular dos materiais de expediente indispensáveis às atividades administrativas do Município, promovendo maior continuidade, organização e eficiência na execução das atividades institucionais.

1.3 Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

1.3.1. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão do caráter recorrente e variável da demanda por materiais de expediente, uma vez que as necessidades de cada Secretaria e unidade administrativa podem variar ao longo do período de vigência da contratação, não sendo possível estabelecer previamente, com absoluta precisão, o momento e a quantidade efetiva de cada material que será consumido.

1.3.2. O SRP permitirá que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelas unidades administrativas, possibilitando maior flexibilidade na gestão dos pedidos e evitando a aquisição integral e antecipada dos quantitativos estimados.

1.3.3. A adoção desse modelo também contribui para a redução dos riscos relacionados ao armazenamento excessivo, à ocupação desnecessária de espaço físico, à deterioração de determinados materiais e à imobilização antecipada de recursos públicos, aspectos identificados no Estudo Técnico Preliminar.

1.3.4. O Sistema de Registro de Preços também proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que permite o atendimento das demandas das diferentes Secretarias e unidades municipais mediante uma única contratação, reduzindo a necessidade de realização de procedimentos sucessivos para aquisição de materiais de mesma natureza.

1.3.5. A contratação por meio de Registro de Preços, com adjudicação por item, mostra-se ainda adequada à diversidade dos materiais de expediente pretendidos, permitindo a participação de fornecedores com diferentes especializações e favorecendo a ampliação da competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

1.3.6. A utilização do SRP não implica obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas às necessidades efetivas da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições legais aplicáveis.

1.3.7. Diante dessas características, o Sistema de Registro de Preços constitui solução adequada para conferir maior flexibilidade, eficiência, economicidade e racionalidade às aquisições, permitindo que o Município disponha dos materiais de expediente necessários no momento em que efetivamente forem demandados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que identificou a necessidade de aquisição de materiais de expediente para atendimento das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Araguaçu – TO.

2.2. Os materiais são necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas rotineiras, incluindo elaboração de documentos, organização de arquivos, registros, controles internos, tramitação de processos e demais procedimentos necessários ao funcionamento dos órgãos

municipais.

2.3. A necessidade possui caráter recorrente, tendo em vista que os materiais de expediente são utilizados continuamente pelas diferentes Secretarias e unidades administrativas no desenvolvimento de suas atividades institucionais.

2.4. A disponibilidade regular desses materiais é necessária para evitar interrupções ou prejuízos às atividades administrativas, contribuindo para a continuidade, organização e eficiência dos serviços desenvolvidos pela Administração Municipal.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, assegurando o suporte material indispensável ao regular funcionamento das unidades administrativas do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Araguaçu – TO.

3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Os materiais deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com a finalidade a que se destinam.

3.4. A solução compreende todas as providências necessárias ao adequado fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à entrega nos locais indicados pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.5. O fornecimento será realizado por item, permitindo a participação de fornecedores que comercializem os respectivos produtos, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.6. A Administração realizará a conferência dos materiais no momento da entrega, verificando, conforme aplicável, quantidade, unidade de fornecimento, características, integridade, qualidade e demais requisitos previstos para cada item, ficando o recebimento condicionado à conformidade do material com a respectiva Ordem de Fornecimento e com este Termo de Referência.

3.7. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou especificação ou qualquer outra desconformidade serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, às suas expensas, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis.

3.8. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, com registro das ocorrências e controle das quantidades solicitadas, entregues e recebidas, de modo a assegurar o adequado cumprimento da Ata de Registro de Preços e evitar recebimentos indevidos ou pagamentos por materiais em desconformidade.

3.9. A solução escolhida mostra-se adequada à necessidade administrativa por permitir o fornecimento conforme a demanda, assegurar condições padronizadas de aquisição e proporcionar maior eficiência e controle na utilização dos recursos públicos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento, padrões de qualidade e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as exigências mínimas necessárias ao adequado atendimento da finalidade da contratação.

4.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, avarias, sinais de uso ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, durabilidade ou desempenho.
4.3. Os materiais deverão apresentar qualidade e características compatíveis com sua finalidade de utilização, observadas as especificações definidas para cada item, não sendo admitidas exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade.
4.4. As especificações dos itens serão consideradas requisitos mínimos de qualidade e desempenho, sendo admitidos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às características estabelecidas neste Termo de Referência.
4.5. Não será exigida marca, fabricante ou modelo específico para os materiais, salvo hipótese legalmente admitida e devidamente justificada no processo, devendo a descrição dos itens permanecer limitada às características necessárias ao atendimento da necessidade administrativa.
4.6. A contratada deverá fornecer os materiais de acordo com as características apresentadas em sua proposta e aceitas pela Administração, não podendo substituir o produto por outro de características inferiores ou incompatíveis sem prévia autorização.
4.7. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar catálogo, ficha técnica, embalagem, amostra ou outro documento idôneo que permita verificar a conformidade do material com as especificações estabelecidas, quando essa verificação for necessária ao julgamento ou ao recebimento do objeto.
4.8. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, em condições adequadas de transporte e armazenamento, de forma a preservar sua integridade até o efetivo recebimento pela Administração.
4.9. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade, unidade ou especificação, ou qualquer outra desconformidade, serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem custo adicional para o Município.
4.10. A contratada deverá observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos produtos fornecidos, quando existentes e pertinentes à sua natureza.
4.11. O fornecimento deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, conforme a respectiva Ordem de Fornecimento, cabendo à contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à entrega.
4.12. O recebimento definitivo dos materiais ficará condicionado à verificação de sua quantidade, qualidade, integridade, especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência, mediante atesto do servidor responsável.
4.13. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento, considerando a necessidade de assegurar à Administração controle direto sobre a origem, qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.
4.14. Os requisitos estabelecidos neste tópico deverão ser observados em conjunto com as especificações individuais de cada item, prevalecendo, em caso de eventual divergência, a característica técnica especificamente definida para o respectivo item, desde que compatível com o objeto e com os demais documentos da contratação.
4.15. Garantia da Contratação
4.15.1 Não será exigida garantia da contratação prevista nos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a natureza do objeto (fornecimento de bens padronizados de entrega imediata**) não justifica a necessidade de garantia contratual,** conforme análise de risco e viabilidade técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
4.16. Tratamento Diferenciado e Exclusividade para ME/EPP
4.16.1 Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 serão **reservados exclusivamente para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP),** conforme o art. 48, inciso

I, da Lei Complementar nº 123/2006, e regulamentações aplicáveis. O edital refletirá essa condição, de modo a garantir a aplicação do tratamento diferenciado previsto em lei.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela unidade requisitante, observados os quantitativos e as especificações registrados.
5.2. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão de característica específica do item.
5.3. As entregas serão realizadas nos locais indicados pela Secretaria requisitante ou unidade responsável pela solicitação, conforme estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, cabendo à contratada as despesas necessárias ao transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais.
5.4. A contratada deverá entregar os materiais devidamente acondicionados e protegidos, responsabilizando-se por sua integridade até o efetivo recebimento pela Administração.
5.5. A entrega deverá corresponder aos itens, unidades e quantidades constantes da Ordem de Fornecimento, bem como às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a substituição de produto sem prévia autorização da Administração.
5.6. No ato da entrega, a Administração realizará a conferência dos materiais, verificando, conforme aplicável, a quantidade, unidade de fornecimento, qualidade, características, integridade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
5.7. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, após a conferência inicial dos materiais, não implicando aceitação definitiva do objeto.
5.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, mediante atesto do servidor responsável.
5.9. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou especificação ou qualquer outra desconformidade serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contado da comunicação da Administração.
5.10. A substituição ou regularização dos materiais recusados não poderá gerar qualquer custo adicional para a Administração.
5.11. A contratada deverá comunicar à Administração, imediatamente, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa e as providências adotadas.
5.12. A comunicação de eventual impedimento não implicará, por si só, prorrogação do prazo de entrega, ficando a justificativa sujeita à análise e deliberação da Administração.
5.13. As ocorrências relacionadas ao fornecimento serão registradas pela fiscalização, especialmente quanto a atrasos, entregas parciais, recusas, substituições e demais desconformidades verificadas durante a execução.
5.14. A Administração não ficará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade efetiva das unidades administrativas e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII "f" da Lei n. 14.133/2021)

6.1 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas

todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.1.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.1.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.1.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.2 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2.3 Fiscal do contrato nomeado pelo município: Sr. VICTOR AUGUSTO MENEZES SILVA– (ADM), designado através do decreto nº 020/2025.

6.3 GESTOR DO CONTRATO

6.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.3.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.3.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.3.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.3.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.3.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.3.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

6.3.11 O contratado deverá manter preposto aceito pela **Prefeitura Municipal de Araguaçu – TO**, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.3.12 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.3.13 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.3.14 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a **Prefeitura Municipal de Araguaçu – TO** ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.3.15 Somente contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.3.16 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Prefeitura **Municipal de Araguaçu – TO** a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.3.17 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.3.18 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.3.19 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.3.20 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.3.21 Gestor do contrato nomeado pelo município: Sr. VICTOR AUGUSTO MENEZES SILVA – ADM), designado através do decreto nº 020/2025.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO -(art. 6º, XXIII "g" da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A aferição da execução do objeto será realizada mediante verificação da conformidade dos materiais efetivamente entregues com as especificações, quantidades, unidades de fornecimento e

demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.
7.2. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos materiais e o respectivo atesto pelo servidor ou fiscal responsável, mediante comprovação da regularidade do fornecimento.
7.3. A conferência para fins de pagamento compreenderá, conforme aplicável, a verificação da quantidade, unidade de fornecimento, qualidade, integridade e demais características exigidas para o respectivo item.
7.4. Constatada a entrega de materiais em quantidade inferior à solicitada, em desconformidade com as especificações ou ainda não recebidos definitivamente, o pagamento ficará limitado aos materiais efetivamente recebidos e aceitos pela Administração, sem prejuízo da obrigação de regularização pela contratada.
7.5. Os materiais recusados ou pendentes de substituição não serão considerados para fins de pagamento até que sejam devidamente regularizados e aceitos pela Administração.

DO RECEBIMENTO

7.6. O recebimento dos materiais observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá mediante conferência da quantidade e das condições do fornecimento.
7.6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial dos materiais, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade com as especificações contratadas.
7.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da quantidade, qualidade, integridade e demais características exigidas para os materiais, mediante atesto do servidor ou fiscal responsável.
7.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos, nem a obrigação de substituir aqueles que posteriormente apresentarem vícios ou desconformidades.
7.6.4. O objeto poderá ser recusado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ordem de Fornecimento ou da proposta vencedora.
7.6.5. A contratada deverá substituir os materiais recusados no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Administração.

DA LIQUIDAÇÃO

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente verificará a regularidade do documento e sua correspondência com os materiais efetivamente entregues e definitivamente recebidos.
7.8. Para fins de liquidação, deverão ser conferidos, entre outros elementos aplicáveis:
a) a data de emissão da Nota Fiscal;
b) os dados da contratada e do Município;
c) a identificação da Ata, contrato ou instrumento equivalente, quando aplicável;
d) a descrição dos materiais fornecidos;
e) as quantidades e valores correspondentes;
f) eventuais retenções tributárias previstas na legislação.
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para regularização, ficando o prazo para pagamento suspenso até a correção da pendência.
7.10. A Administração poderá realizar as verificações necessárias quanto à manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, observada a legislação aplicável.

DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo dos materiais e do respectivo atesto da Nota Fiscal, desde que não exista pendência que impeça a liquidação da despesa.

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para a conta indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
7.13. Quando houver divergência quanto à quantidade ou qualidade dos materiais fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo possível o pagamento da parcela incontroversa, desde que a parte correspondente esteja devidamente recebida e apta à liquidação.
7.14. O pagamento não implica aceitação definitiva de materiais que posteriormente venham a apresentar vícios ou desconformidades, permanecendo a contratada responsável pelas obrigações de garantia, substituição e correção previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8. DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Quantitativos

8.1.1. Os quantitativos previstos nesta contratação foram estimados com base no histórico de contratações realizadas pelo Município para o fornecimento de materiais de expediente, considerando especialmente o Pregão Presencial SRP nº 011/2022, cuja vigência inicial foi de 12 (doze) meses, utilizado como referência para o levantamento da demanda.
8.1.2. A partir da contratação decorrente do referido procedimento, foi formalizado, em 2023, o Contrato nº 137/2023, no valor estimado de R$ 93.013,05, destinado ao fornecimento parcelado de materiais de expediente para atendimento das necessidades da Administração Municipal e de suas Secretarias.
8.1.3. Durante a execução contratual, verificou-se a continuidade da demanda pelos materiais, sendo formalizado aditivo para o exercício de 2024, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos e no valor contratado, que passou para R$ 116.266,31, demonstrando a necessidade efetiva de manutenção do fornecimento.
8.1.4. Posteriormente, ao término da vigência contratual em 2025, diante da necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento até a realização de nova contratação, foi realizada Dispensa de Licitação com vigência de 03 (três) meses, cujos quantitativos foram estimados especificamente para atender à demanda prevista durante esse período.
8.1.5. Assim, os quantitativos da presente contratação foram definidos considerando o histórico de consumo e as contratações anteriores, especialmente os quantitativos efetivamente utilizados e aqueles estimados para o período da contratação emergencial, com os devidos ajustes conforme a necessidade atualmente identificada pelas Secretarias e unidades administrativas.
8.1.6. A utilização desse histórico proporciona maior segurança à estimativa, por estar fundamentada em demandas concretas já verificadas pelo Município, buscando evitar tanto o subdimensionamento, que poderia ocasionar desabastecimento, quanto o superdimensionamento dos quantitativos, cujos documentos se encontram anexados ao ETP.
8.1.7. Os quantitativos possuem caráter estimativo e não representam obrigação de aquisição integral pelo Município, sendo os materiais solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.1.8. A relação dos itens, com suas respectivas especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados, consta da tabela abaixo e integra este Termo de Referência para todos os fins.

Item	Descrição	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL A4/ BRANCO 10 X 500 FOLHAS CORTE FERFEITO E EQUILIBRADO ABSORÇÃO PERMITE MELHOR DESLIZAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA PRODUZIDO COM	CX	85	399,95	33.995,75 **Exclusivo conforme Art. 48 da**

	EUCALIPTO, 100% TENOVAVEL E AS FIBRAS SÃO TRATADAS PAR OBTER O MAIS ELEVADO GRAU DE BRANCURA DE EXELENTE PERFORMANCE EM EQUIPAMENTOS E IMPRESSORA DE ALTA VELOCIDADE EM 99% DE NAO ATOLAMENTO DAS FOLHAS NA IMPRESSORA				**lei 123/2006**
02	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA COR PRETA 176 FOLHAS	UN	10	53,12	531,20 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
03	ALMOFADA CARIMBO Nº 03 AZUL POSSUI BASE EM PLÁSTICO E ALMOFADA COM TINTA ESPECIAL	UN	10	15,36	153,60 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
04	ALFINETE PARA MAPA Nº1 CORES DIVERSAS, REDENDO EM POLIESTIRENO	CX	5	12,93	64,65 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
05	BOBINA P/ CALCULADORA 57MM X 30MM	UN	20	5,47	109,40 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
06	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MACIA - CAIXA C/20 UN FLEXIVEL, APLICAÇÃO LAPIS, QUE NÃO DOBRE E NÃO DANIFIQUE PAPEL E DE BOA QUALIDADE	CX	10	30,90	309,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
07	BLOCO ADESIVO 38X50MM, SÃO REPOSICIONAVEIS E NÃO DANIFICAM A SUPERFICIE ONDE FOREM UTILIZADOS, BOA FIXAÇÃO.	PCTE	500	7,63	3.815,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
08	BLOCO ADESIVO -76X102MM 100 FOLHAS SUAS FOLHAS SÃO REPOSICIONAVEIS, POIS POSSUEM ADESIVO DE QUALIDADE QUE PERMITE QUE SEJAM RETIRADAS E COLOCADAS SEM DANIFICAR EM PAPEIS OU	PCTE	500	9,92	4.960,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei**

	OUTRA SUPERFICIES				**123/2006**
09	BASTÃO REFIL DE SILICONE GRSSO 1K APROXIMADAMENTE 35 UND	PCTE	50	79,30	3.965,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
10	BASTÃO REFIL DE SILICONE FINO 1K (BASTÃO COLA QUENTE	PCTE	50	72,95	3.647,50 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
11	CORRETIVO EM FITA 5MM X 5.5M	UN	120	12,43	1.491,60 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
12	CORRETIVO LIQUIDO, BRANCO, BASE DE ÁGUA SECAGEM RAPIDA FRASCO COM 18ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA E VALIDADE. DE BOA QUALIDADE	UN	60	3,98	238,80 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
13	CALCULADORA ELETR,12 DIG C/ BOBINA AEL-1750 V	UN	10	272,48	2.724,80 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
14	CALCULADORA DE MESA ELETRONICA MV 4122-12 DIGITOS MULTIFUNÇÃO, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL DESLIGAMENTO AUTOMATICO, MEMORIA INDEPENDENTE LEVE DE BOA QUALIDADE	UN	30	31,88	956,40 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
15	CALCULADORA DE MESA KK-8875 12 DIGITOS MULTIFUNÇÃO, SUPER PRÁTICA VISOR DIGITAL DE FACIL LEITURA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO MEMORIA INDEPENDENTE, LEVE, DE BOA QUALIDADE.	UN	30	32,66	979,80 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
16	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO 3/0 CX C/500 GR	CX	100	24,89	2.489,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da**

					lei 123/2006
17	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO 2/0 CAIXA COM 500 G	CX	100	23,08	2.308,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
18	CLIPS GALVANIZADO 8/0- CX C/ 50 UNID	CX	30	6,57	197,10 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
19	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELAO OFICIO / PARA ORGANIZAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS / 350 X 135 X 240	UN	200	10,29	2.058,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
20	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA CRISTAL, ARTICULAVEL	UN	30	95,13	2.853,90 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
21	CAIXA ARQUIVO PLASTICA CORES VARIADAS, EM POLIPROPILENO, PLASTICO CORRUGADO DE BOA QUALIDADE, RETANGULAR COM FUROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, DIMENSÃO 250X130X350MM.	UN	400	11,29	4.516,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
22	COLA BASTÃO 36G ÁTOXICA, LAVAVEL, INCOLOR, COLAGEM RÁPIDA	UN	50	2,19	109,50 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
23	COLA BASTÃO 20G COM GLICERINA, SECAGEM RAPIDA	UN	50	2,84	142,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
24	CADERNO PEQUENO CAPA DURA COM FOLHAS PAUTADAS ETIQUETA PROPRIA NA CAPA EM COR LISA, 96 FOLHAS,	UN	10	7,56	75,60 **Exclusivo conforme**

	ACABAMENTO COSTURADO DE BOA QUALIDADE				**Art. 48 da lei 123/2006**
25	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS, MIOLO OFFSER 56 G/M2 CAPA OFFSER 120 G/M2 GRAMPEDOS COM DOIS GRAMPOS BOA QUALIDADE	UN	10	15,11	151,10 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
26	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA GRANDE,48 FLS COM FOLHAS PAUTADAS ETIQUETAS PROPRIAS NA CAPA EM COR LISA ACABAMENTO COSTURADO MATERIAIS 1º LINHA.	UN	10	10,62	106,20 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
27	COLA BRANCA LAVAVEL, NÃO TOXICA,90GR FORMULA LIVRE DE SOLVENTE, SECAGEM TRANSPARENTE, BICO APLICADOR ANTIENTUPIMENTO E COM CONTROLE DE DOSAGEM, COLAGEM CONFIAVEL, RAPIDO E FORTE.	UN	30	5,43	162,90 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
28	CANETA ESFEREOGRAFICA PONTA FINA AZUL EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COM ORIFICIO LATERAL ANTIFIXANTE TAMPA VENTILADA	CX	50	64,28	3.214,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
29	CANETA ESFEREOGRAFICA PONTA FINA PRETA EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE	CX	40	57,16	2.286,40 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
30	CANETA ESFEROGRAFICA (P.FINA) VERMELHA, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COM ORIFICIO LATERAL ANTIFIXANTE TAMPA VENTILADA	CX	20	60,42	1.208,40 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
31	CANETA HIDROCOR-HIDROGRAFIA COLOR4,0 MMCX C/ 12 UNIDADES PONTA DE POLIESTER A BASE DE ÁGUA ESCRITA 1.8MM TAMPA ASFIXIANTE CORES VIVAS	CX	2	15,64	31,28 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
32	ENVELOPES SACO 24X34 GRAMATURA 75/M², DE BOA QUALIDADE	UN	500	1,01	505,00 **Exclusivo**

					conforme Art. 48 da lei 123/2006
33	ENVELOPE SACO 17X25 CM GRAMATURA 75/M² DE BOA QUALIDADE	UN	500	0,72	360,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
34	ETIQUETA INKJET - CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	30	63,66	1.909,80 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
35	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA GALVANIZADO	UN	2	5,37	10,74 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
36	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO RATINHO EM METAL COM ETRUTURA DE PLASTICO	UN	20	8,58	171,60 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
37	ESTILETE LARGO LÂMINA EM AÇO 18MM,15 CM CORPO POLIPROPILENO RIGIDO, DISPOSITIVO	UN	20	12,62	252,40 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
38	FOLHA DE ISOPOR 5MM	UN	30	13,36	400,80 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
39	FOLHA E.V.A. 600X400X5MM ESPUMA VINILICA, ACETINADA, COLORIDA, LAVAVEL, ATOXICO, ANATOMICO, CORES VARIADAS	UN	10	4,56	45,60 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
40	FITA ADESIVA CREPER 24MM X 50MT	UN	20	13,61	272,20

					Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006
41	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45MM	UN	150	8,02	1.203,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
42	GRAMPEADOR METALICO CAPC 100 FLS POSSUI ALTA QUALIDADE E EFICIENCIA FABRICADO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA DA ABNT	UN	30	65,98	1.979,40 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
43	GRAMPEADOR CAPACIDADE DE ATE 240 FLS	UN	30	95,92	2.877,60 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
44	GRAMPEADOR PEQUENO 20 FOLHAS GRAMPEA ATÉ 20 FOLHAS ALTA QUALIDADE, MODELO DE MESA USO PROFISSIONAL CABO CONFECCIONADO COM BASE DE METAL ESMALTADO NA COR PRETA COM FORRO NA BASE EM PLASTICO REMOVIVEL POSTE METALICO DE IMPULSÃO DOS GRAMPOS EM AÇO INOXIDAVEL	UN	50	19,83	991,50 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
45	GRAMPO P/GRAMPEADO 23/13 GALVANIZADO CX.C/1.000 UND	CX	20	8,46	169,20 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
46	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO CX-C/ 5000 UND	CX	50	9,07	453,50 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
47	GRAMPO P/GRMPEADOR 23/20 GALVANIZADO CX.C/1000 UND	CX	10	9,07	90,70 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei**

					123/2006
48	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX C/ 5.000 UNID	CX	10	12,03	120,30 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
49	LAPIS PRETO Nº 02 EM MADEIRA, HB2 CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	10	77,55	775,50 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
50	LIVRO DE PONTO GRANDE 1/4 160 FLS	UN	12	31,44	377,28 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
51	LIVRO PROTOCOLO PEQUENO CORRESPONDENCIA 1/4 C/ 100 FOLHAS	UN	20	21,74	434,80 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
52	MARCA TEXTO 12 X 1 AMARELO CORES FLORESCENTE ALTA QUALIDADE PONTA NÃO AFUNDA QUANDO PRECIONADA PONTA CHANFRADA PEERMITE MARCAÇÃO COM TRAÇO FINO	CX	30	59,32	1.779,60 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
53	MARCA TEXTO 12 X 1 AZUL CORES FLOURESCENTES, ALTA DURABILIDADE, PONTA NÃO AFUNDA QUANDO PRESCIONADA PONTA CHAMFRDA PERMITE MARCAÇÃO EM TRAÇO FINO	UN	30	7,81	234,30 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
54	MARCA TEXTO 12 X1 ROSA CORES FLOURESCENT ALTA DURABILIDADE PONTA NAO AFUNDA QUANDO PRESSIONADA PONTA CHANFRADA PERMITE MARCAÇÃO EM TRAÇO FINO	CX	30	50,18	1.505,40 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
55	MARCA TEXTO 12 X1 VERDE CORES FLOURESCENTE ALATA DURABILIDADE PONTA NAO AFUNDA QUANDO PRESCIONADA PONTA CHANFRADA	CX	30	47,98	1.439,40 **Exclusivo conforme Art. 48 da**

	PERMITE MARCAÇÃO EM TRAÇO FINO				**lei 123/2006**
56	PEN DRIVE 16GB	UN	20	43,37	867,40 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
57	PEN DRIVE 8GB	UN	35	38,16	1.335,60 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
58	PAPEL VERGE 50 X 01 A4 - 180G	CX	20	52,85	1.057,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
59	PAPEL CASCA DE OVO A4 - PCT C/50 UND	PCTE	50	55,14	2.757,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
60	PILHA MEDIA C/AA	UN	40	9,73	389,20 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
61	PILHAS AAA [PALITO] C/2	PCTE	40	10,49	419,60 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
62	PERFURADOR GRANDE 02 FUROS CAPACIDADE 70 FOLHAS METALICO, COM APOIO EMBORRACHADO PARA MAIOR CONFORTO, METALICO COM APOIO EMBORRACHADO PARA MAIOR CONFORTO, TRAVA, DEPÓSITO DE RESIDUOS E BASE ANTEDESLIZANTE, ATOXICO, 115MMX187MMX210.	UN	12	46,09	553,08 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
63	PISTOLA DE COLA QUENTE - FINA	UN	5	23,37	116,85

					Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006
64	PASTA REGISTRADORA AZ ESTREITA REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO COM CARBORNO E INTERNAMENTE COM CARTAO MECANISMO DE ALTA PRECISÃO CANTONEIRA INFERIORES DE PROTEÇÃO ETIQUETA DUPLA FACE E PORTA ETIQUETA TRANSPARENTE NO LOMBO ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA E PORTA ETIQUETA TRANSPARENTE NO LOMBO COR PRETA BOA QUALIDADE	UN	300	23,05	6.915,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
65	PASTA REGISTRADORA AZ LOMBO LARGO REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO COM CARBONO E INTERNAMENTE COM CARTÃO MECANISMO DE ALTA PRECISÃO CANTONEIRA INFERIORES DE PROTEÇÃO, ETIQUETA DUPLA FACE E PORTA ETIQUETA TRANSPARENTE NO LOMBO, ETIQUETA DUPLA NA LOMBADA E PORTA ETIQUETA TRANSPARENTE NO LOMBO COR PRETA BOA QUALIDADE	UN	300	26,84	8.052,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
66	PASTA CATALOGO-50 SACOS PLASTICOS DE NO MINIMO 0,3 MICRA DE EXPESSURA, PARA ACONDICIONAMEMTO DE PAPEL	UN	20	31,03	620,60 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
67	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA CRISTAL-OFICIO	UN	100	4,71	471,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
68	PASTA L PLASTICA A4 FUMÊ -PCT C/ 10 UND	PCTE	40	18,28	731,20 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
69	PASTA PLASTICA COM ABA, ELÁSTICO, OFICIO SOFT-CRISTAL	UN	400	6,07	2.428,00 **Exclusivo conforme**

					Art. 48 da lei 123/2006
70	PASTA C/ABA ELASTICA COM 40 MM:TAMANHO OFICIO.	UN	350	8,50	2.975,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
71	PRANCHETA EM ACRILICO OFICIO CRISTAL	UN	30	27,74	832,20 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
72	PERFURADOR DE METAL MEDIO 02 FUROS P/ ATE 22 FOLHAS, ALTA QUALIDADE DEPÓSITO DE COLETA E DIAMETRO DO FURO 6MM	UN	30	38,86	1.165,80 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
73	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL AZUL C/12 UND	CX	1	74,37	74,37 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
74	PINCEL ATOMICO REGARREGAVEL -COR PRETA C/ 12 UND	CX	1	81,33	81,33 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
75	REGUA ACRILICA - 50 CM	UN	30	11,95	358,50 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
76	REGUA ACRILICA - 30CM	UN	30	6,43	192,90 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
77	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA ATOXICO SEM GLICERINA	UN	70	7,29	510,30 **Exclusivo**

					conforme Art. 48 da lei 123/2006
78	TESOURA 21 CM CABO PLASTICO, LÂMINA EM AÇO.	UN	10	15,98	159,80 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
79	MARCADOR AZUL, PARA QUADRO BRANCO, BOART MASTER, AZUL RECARREGAVEL, POSSUI PONTA REDONDA E MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E TINTA APAGA FACILMENTE.	UN	5	22,80	114,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
80	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO, AZUL, REABASTECEDOR 500ML.	UN	5	147,59	737,95 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**

8.2. Valor estimado da contratação

8.2.1. O valor previamente estimado da contratação foi definido em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os valores praticados pelo mercado, os preços constantes das referências utilizadas pela Administração e as quantidades previstas para a contratação. O referido dispositivo determina que o valor estimado seja compatível com os valores de mercado e, para aquisição de bens, admite a utilização, de forma combinada ou não, dos parâmetros previstos em seu § 1º.

8.2.2. Para a presente contratação, a pesquisa de preços considerou 3 (três) referências de preços para cada item, conforme documentação que integra o processo de contratação.

8.2.3. A pesquisa resultou no valor estimado de **R$ 132.127,18 (cento e trinta e dois mil cento e vinte e sete reais e dezoito centavos).**

8.2.4. O valor estimado possui caráter referencial para o planejamento e julgamento da licitação, não constituindo garantia de contratação dos quantitativos ou do valor global estimado, uma vez que as aquisições ocorrerão conforme a necessidade efetiva da Administração, nos termos da Ata de Registro de Preços.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, XXIII "h" da lei nº 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII "j" a Lei n. 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 10.28.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 10.28.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2.010 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. 00 – Material De Consumo
FICHA: 71
FONTE: 1.500.0000.000000 Resultante de Impostos

11 - RESPONSAVÉL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DANIEL GOMES PAES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação **Pregão**, na Forma Eletrônica **nº XXX/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA
A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no **mínimo 12 meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no **Anexo 01**, do Edital.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Dados da empresa:
Razão Social:_____;
CNPJ (MF) nº:_____;
Inscrição Estadual nº:_____;
Endereço:_____; Fone:_____;
CEP:_____;
Cidade:_____;
Estado:_____;

Banco:_____;
Agência nº:_____;
Conta nº:_____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:
Nome:_____;
RG nº:_____;
CPF nº:_____;
Cargo/Função ocupada:_____; Fone:_____;
Email:_____.
Prazo de validade da proposta:_____(**não inferior a 60 dias**), contado da data da entrega da proposta.

Cidade/UF,____de_____de_____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

DECLARAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observados os dispostos nos §§1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____

e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da **Pregão nº ___/___, Processo n° ___/2025, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:
I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(NOME DA EMPRESA)___, (n.º do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____, **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão..... da **Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO**, que a empresa..... está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL.

REFERTENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2025
A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, , e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Eletrônico nº. XXX/2025**, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ , ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal (COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

NOME: _____
RG nº _____
CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

DECLARAÇÃO DE QUE INIDÔNEDADE

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº _____/2025,** instaurada pelo **Município de Araguaçu-TO** , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

(Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada_____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade_____nº_____, instaurada pelo **Município de Araguaçu-TO**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____
Local_____
Nome do declarante _____
RG_____
CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/XXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXX

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU-TO, inscrito no CNPJ n° 02.391.407/0001-12, com sede no prédio da prefeitura localizado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08, Centro de Araguaçu-TO, CEP: 77.475-000, representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. JARBAS RIBEIRO IVO**, brasileiro, casado, empresário, RG: 2053661 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 593.451.446-68, residente e domiciliado, na Avenida Araguaia, Centro, Araguaçu-TO, CEP:77.475-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025,** publicada no de/...../2026, processo **administrativo n.º/2026. RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às **normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – TO** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	**XX**	XX	**XX**	**XX**	XX
XX	**XX**	XX	**XX**	**XX**	XX

Importa-se o presente pregão no valor total de R$ XXX.XXX, XX (XXXXXXXX), conforme tabela acima.

2.2. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município**, com indicação da dotação orçamentária na nota de empenho quando de eventual contratação:

ORGÃO: 10.28.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 10.28.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2.010 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. 00 – Material De Consumo
FICHA: 71
FONTE: 1.500.0000.000000 Resultante de Impostos

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Araguaçu -TO**.
3.2. Órgão detentor da ata:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um 1(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial do Município, como também será publicado no site eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato, e poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei 14.133/2021.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item **5.1. 2**. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.1.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.1.7 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.1.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.1.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.1.10 O registro a que se refere o item **5.1.10 tem** por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.1.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.1.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte de referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

b) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

c) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.1.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal do **BNC** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.1.14 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela **Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO.**

5.1.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.1.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação por motivo não justificado, fica facultado a **Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO,** convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.1.18 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a **Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e desta Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Em decorrência da criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou da superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.3. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da licitação, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação do fornecedor, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.4. O reajuste observará a contagem da anualidade, sendo devido exclusivamente às obrigações executadas após a implementação do período mínimo de 12 (doze) meses, vedada sua aplicação retroativa em período anterior à aquisição do direito.

6.5. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

6.6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, acompanhado da respectiva memória de cálculo, cabendo à Administração verificar a correção do índice aplicado e promover a atualização dos preços mediante apostilamento, quando não houver alteração das demais condições da Ata.

6.7. Caso o IPCA deixe de ser divulgado, seja extinto ou substituído, será adotado o índice oficial que vier a sucedê-lo por determinação legal. Na inexistência de índice substituto, a Administração poderá adotar outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto registrado, mediante justificativa técnica.

6.8. O reajustamento previsto nesta cláusula não se confunde com a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a qual poderá ser concedida a qualquer tempo, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Quando o objeto envolver prestação de serviços com dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra, poderá ser admitida a repactuação, mediante requerimento do interessado, observados os requisitos, a periodicidade e os critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.11 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO** sem justificativa razoável;
III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - Por razão de interesse público;
II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções administrativas estabelecidas no item **19 do edital.**
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou documento equivalente, acompanhada, quando aplicável, da respectiva Nota de Empenho.
11.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal do órgão responsável, não estando a CONTRATANTE obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.
11.3. A CONTRATADA deverá entregar os materiais no local indicado na respectiva solicitação de fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega.
11.4. O transporte e a entrega dos materiais ocorrerão às expensas da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal de Araguaçu – TO, devendo os produtos ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos, avarias ou deterioração durante o transporte.
11.5. No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência quanto à quantidade, especificações, integridade, qualidade e demais condições exigidas, podendo ser recusados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva solicitação de fornecimento.
11.6. Na hipótese de entrega de materiais em desconformidade, a CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, a substituição ou complementação dos produtos recusados, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas administrativas e penalidades cabíveis.
11.7. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, da integridade das embalagens, das condições aparentes dos produtos e da correspondência com a respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.
12.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, ficando sua aceitação condicionada à posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e nesta Ata.
12.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos materiais pelo servidor responsável, mediante verificação da conformidade do objeto entregue e sua consequente aceitação.
12.4. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando apresentarem quantidade diversa da solicitada, especificações diferentes das exigidas, avarias, defeitos, vícios, sinais de deterioração ou qualquer outra desconformidade com as condições estabelecidas na contratação.
12.5. Constatada qualquer desconformidade, a CONTRATADA será comunicada para realizar, às suas expensas, a substituição ou complementação dos materiais recusados, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.6. A CONTRATADA deverá retirar e substituir os materiais recusados, responsabilizando-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga e demais despesas decorrentes da regularização da entrega.
12.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos que não tenham sido identificados no momento do recebimento.
12.8. O pagamento somente será processado após o regular recebimento dos materiais e o respectivo atesto da documentação fiscal pelo servidor responsável, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste instrumento, do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável à contratação.
13.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento das obrigações decorrentes do fornecimento, observados os quantitativos efetivamente solicitados, entregues e recebidos.
13.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.
13.4. Acompanhar, controlar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por meio do servidor ou unidade responsável, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
13.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este instrumento, o Termo de Referência e seus anexos.
13.6. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, verificando sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações contratadas.
13.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos às suas expensas.
13.8. Recusar, total ou parcialmente, os materiais que não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou na respectiva solicitação de fornecimento.
13.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias para sua regularização.
13.10. Comunicar à CONTRATADA, quando houver controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos materiais fornecidos, para fins de emissão de documento fiscal referente à parcela incontroversa, quando cabível, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
13.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA dos valores correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
13.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação, no Edital e neste instrumento, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.
13.13. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do fornecimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem relação com o objeto contratado.
13.14. A Prefeitura Municipal de Araguaçu – TO terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre as solicitações apresentadas pela CONTRATADA, admitida prorrogação motivada por igual período, quando cabível.
13.15. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro eventualmente formulados pela CONTRATADA, observados os requisitos legais e o prazo estabelecido na legislação aplicável.

13.16. Notificar a CONTRATADA acerca da instauração de processo administrativo destinado à apuração de eventual descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.17. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto, especialmente aquelas relacionadas aos locais, quantidades e condições específicas de entrega.
13.18. Disponibilizar os locais indicados para recebimento dos materiais e adotar as providências administrativas necessárias para viabilizar as entregas regularmente solicitadas.
13.19. Zelar para que sejam mantidas, durante a vigência do instrumento, as condições necessárias ao regular acompanhamento e fiscalização do fornecimento.
13.20. Não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou fornecedores.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais.
14.2. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao fornecimento dos materiais objeto da contratação.
14.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e pela autoridade competente, relacionadas à execução do objeto.
14.4. Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, unidades, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nas respectivas solicitações de fornecimento.
14.5. Entregar os materiais dentro do prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos, avarias ou deterioração durante o transporte.
14.6. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos materiais, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
14.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, danos, desconformidades ou que não atenderem às especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração.
14.8. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do fornecimento dos materiais, inclusive aqueles causados à CONTRATANTE ou a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão de sua responsabilidade.
14.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento, apresentando, quando cabível, as justificativas e providências necessárias.
14.10. Não contratar, durante a vigência do instrumento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão contratual, nos termos da legislação aplicável.
14.11. Manter, durante toda a vigência do instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes de sua atividade, sem transferência de responsabilidade à CONTRATANTE.
14.13. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE ou por

seus agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.
14.14. Permitir o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pela CONTRATANTE, prestando as informações e apresentando os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.
14.15. Manter os materiais em condições adequadas de armazenamento e transporte até sua efetiva entrega à CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais danos ocorridos antes do recebimento.
14.16. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
14.17. Cumprir, durante a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
14.18. Guardar sigilo sobre informações de que venha a ter conhecimento em razão da execução do objeto, quando sua divulgação indevida puder causar prejuízo à CONTRATANTE.
14.19. Arcar com os custos decorrentes de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos ou custos considerados em sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas para alteração ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
14.20. Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Araguaçu – TO relativas ao fornecimento dos materiais, observados os prazos e as especificações estabelecidos na contratação.
14.21. Substituir imediatamente ou no prazo determinado pela Administração os materiais que não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos, apresentem defeitos, avarias ou não estejam em conformidade com a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.
14.22. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Araguaçu – TO ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais, quando comprovada sua responsabilidade.
14.23. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta contratação, salvo quando expressamente admitido e autorizado pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
14.24. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer defeito, falha ou ocorrência que possa comprometer a qualidade ou o cumprimento do fornecimento.
14.25. Entregar os materiais nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Araguaçu – TO, observando os prazos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nas solicitações de fornecimento.
14.26. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo se expressamente prevista e autorizada nos termos do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

14 CONDIÇÕES GERAIS

15.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do **Município de Araguaçu-TO** e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.
15.2 A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Diário Oficial do Município, bem como no portal da transparência do **Município de Araguaçu – TO**, no endereço eletrônico **https://transparencia.araguacu.to.gov.br/transparencia/gestao/licitacoes**

15 DO FORO

16.1 As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de **Araguaçu-TO**, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda desta ata.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO XIV

PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU-TO, inscrito no CNPJ n° 02.391.407/0001-12, com sede da no prédio da prefeitura localizado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08, Centro de Araguaçu-TO, CEP: 77.475-000, representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. JARBAS RIBEIRO IVO**, brasileiro, casado, empresário, RG: 2053661 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 593.451.446-68, residente e domiciliado, na Avenida Araguaia, Centro, Araguaçu-TO, CEP:77.475-000, doravante denominado **CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa___, inscrita no CNPJ sob o nº_____, estabelecida (endereço completo)** neste atodenominada CONTRATADA, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade nº SSP/____ e CPF nº_____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

1.1. O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – TO**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O valor total da contratação e de **R$ XXXXXXXX** conforme proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou documento equivalente, acompanhada, quando aplicável, da respectiva Nota de Empenho.

3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal do órgão responsável, não estando a CONTRATANTE obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

3.3. A CONTRATADA deverá entregar os materiais no local indicado na respectiva solicitação de fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega.

3.4. O transporte e a entrega dos materiais ocorrerão às expensas da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal de Araguaçu – TO, devendo os produtos ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos,

avarias ou deterioração durante o transporte.
3.5. No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência quanto à quantidade, especificações, integridade, qualidade e demais condições exigidas, podendo ser recusados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva solicitação de fornecimento.
3.6. Na hipótese de entrega de materiais em desconformidade, a CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, a substituição ou complementação dos produtos recusados, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas administrativas e penalidades cabíveis.
3.7. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma **parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra, Nota de Empenho ou documento equivalente, observados os quantitativos e as especificações estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva solicitação.
4.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou documento equivalente, acompanhada, quando aplicável, da Nota de Empenho.
4.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos, avarias ou deterioração durante o transporte, observadas integralmente as especificações, unidades, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato.
4.4. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor designado pela CONTRATANTE, mediante conferência da quantidade, qualidade, integridade e conformidade dos produtos com a respectiva solicitação de fornecimento.
4.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, ficando sua aceitação condicionada à verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas na contratação.
4.6. Constatada a entrega de materiais em desacordo com as especificações, quantidade solicitada, qualidade exigida ou demais condições estabelecidas, a CONTRATANTE poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA proceder à substituição ou complementação dos materiais recusados, **às suas expensas**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contado da comunicação formal da irregularidade, salvo prazo diverso estabelecido pela fiscalização em razão da natureza do material.
4.7. A substituição ou complementação dos materiais recusados não acarretará qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo transporte, retirada, substituição e nova entrega dos produtos.
4.8. Após a verificação da conformidade dos materiais entregues e sanadas eventuais irregularidades, será realizado o **recebimento definitivo**, mediante atesto ou termo de recebimento pelo servidor responsável, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
4.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

4.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à entrega dos materiais nos locais indicados pela CONTRATANTE.
4.11. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento, apresentando as justificativas e providências necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática:

ORGÃO: 10.28.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 10.28.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2.010 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. 00 – Material De Consumo
FICHA: 71
FONTE: 1.500.0000.000000 Resultante de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, observando as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis à contratação.
6.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio das aquisições e efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observados os prazos e condições estabelecidos neste Contrato.
6.3. Processar e liquidar as despesas correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
6.4. Acompanhar, controlar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por meio do servidor ou unidade responsável pela fiscalização, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
6.5. Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Edital, o Termo de Referência e seus anexos.
6.7. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.
6.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais irregularidades, imperfeições, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades constatadas nos materiais fornecidos, fixando prazo para sua correção, substituição ou complementação.
6.9. Recusar, total ou parcialmente, os materiais que não estejam de acordo com as especificações, quantidades, qualidade ou demais condições estabelecidas na contratação, exigindo sua substituição ou correção às expensas da CONTRATADA.
6.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis.
6.11. Na hipótese de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos materiais fornecidos, comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal ou documento de cobrança

correspondente à parcela incontroversa, quando cabível, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
6.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA dos valores correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
6.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação, no Edital e neste Contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.
6.14. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem relação com o objeto contratado.
6.15. A Prefeitura Municipal de Araguaçu – TO terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre as solicitações apresentadas pela CONTRATADA, admitida prorrogação motivada por igual período, quando cabível.
6.16. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA, observados os requisitos legais e o prazo aplicável.
6.17. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto, especialmente aquelas relacionadas aos locais, quantitativos e condições de entrega dos materiais.
6.18. Comunicar à CONTRATADA, eventuais alterações que possam interferir no fornecimento dos materiais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
6.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao fornecimento objeto deste Contrato.
7.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais.
7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou pela autoridade competente.
7.4. Fornecer os materiais nas quantidades, especificações, unidades, padrões de qualidade e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, neste Contrato e nas respectivas solicitações de fornecimento.
7.5. Reparar, corrigir, remover, substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incorreções ou desconformidade com as especificações contratadas, no prazo fixado pela fiscalização.
7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Araguaçu – TO ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de sua responsabilidade, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
7.7. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente ou tão logo tenha ciência, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento.
7.8. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão contratual, nos termos da legislação aplicável.

7.9. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade, cuja inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.11. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE ou pelo fiscal do Contrato, relacionados ao fornecimento dos materiais.

7.12. Permitir o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pela CONTRATANTE, prestando as informações e apresentando os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

7.13. Responsabilizar-se pela guarda, acondicionamento e conservação dos materiais enquanto estiverem sob sua responsabilidade, até a efetiva entrega à CONTRATANTE.

7.14. Cumprir as normas de segurança, transporte, acondicionamento e demais disposições aplicáveis ao fornecimento dos materiais.

7.15. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.16. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.17. Cumprir, durante o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, quando sua divulgação indevida puder causar prejuízo à CONTRATANTE.

7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou custos considerados em sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas para alteração ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

7.20. Durante a execução do Contrato, a CONTRATADA deverá ainda:

7.20.1. Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Araguaçu – TO para fornecimento dos materiais, observados os quantitativos, especificações e prazos estabelecidos na respectiva solicitação.

7.20.2. Substituir, às suas expensas, os materiais que não estiverem dentro dos padrões de qualidade exigidos, apresentarem defeitos, avarias ou não estiverem em conformidade com as especificações constantes da solicitação de fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

7.20.3. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Araguaçu – TO ou a terceiros, por ação ou omissão decorrente do fornecimento do objeto.

7.20.4. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Araguaçu – TO, quando admitida pela contratação.

7.20.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

7.20.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer defeito ou irregularidade constatada nos materiais antes ou durante a entrega.

7.20.7. Entregar os materiais em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos, avarias ou deterioração durante o transporte.

7.20.8. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos materiais nos locais indicados pela CONTRATANTE.
7.20.9. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE e admitida no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato terá o prazo de vigência **de 12 (doze) meses**, prorrogaveis, por igual período, até 120 (meses), contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 106 e art 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.1.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.1.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.1.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.1.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.2 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.2.3 O servidor VICTOR AUGUSTO MENEZES SILVA– (ADM), será a **Fiscal do contrato,** Decreto nº 020/2025**,** responsável pelo recebimento definitivo do objeto.

9.3 GESTOR DO CONTRATO

9.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.3.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação.

10.2. Decorrido o interregno de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **1 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

10.4. Caso o IPCA não seja divulgado até a data do reajuste, será aplicada a última variação conhecida, ficando a diferença decorrente da utilização do índice definitivo para posterior ajuste, tão logo seja divulgado.

10.5. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, a memória de cálculo correspondente ao reajustamento aplicado sobre os valores remanescentes do contrato.

10.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajustamento será, obrigatoriamente, o índice definitivo divulgado pelo órgão competente.

10.7. Caso o IPCA venha a ser extinto, suspenso ou deixe de ser utilizado para a finalidade prevista nesta cláusula, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser determinado pela legislação aplicável.

10.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão estabelecer novo índice oficial que reflita a variação dos preços dos materiais objeto da contratação, mediante formalização do instrumento cabível.

10.9. O reajustamento de preços será formalizado por **apostilamento**, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não houver alteração de outras condições contratuais.

10.10. O reajuste não será aplicado automaticamente, devendo ser solicitado formalmente pela CONTRATADA, observada a anualidade prevista nesta cláusula.

10.11. O reajustamento previsto nesta cláusula não se confunde com a revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser reconhecida nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela CONTRATANTE, acompanhada da documentação necessária ao processamento da despesa.

11.2. O pagamento será efetuado após o regular recebimento dos materiais, o atesto da Nota Fiscal pelo responsável pelo recebimento e a respectiva liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.3. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado da conclusão da liquidação da despesa e do respectivo atesto da Nota Fiscal, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

11.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá corresponder ao CNPJ da empresa CONTRATADA e aos dados constantes da proposta, do instrumento contratual e da documentação utilizada para o processamento do pagamento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

11.5. A CONTRATANTE poderá suspender o processamento do pagamento quando houver erro na Nota Fiscal, divergência nos dados bancários ou fiscais, ausência de documentação necessária à liquidação ou qualquer outra circunstância que impeça o regular processamento da despesa, até que a CONTRATADA providencie a respectiva regularização.

11.6. A CONTRATANTE não efetuará o pagamento de materiais que não tenham sido efetivamente fornecidos, recebidos e atestados, ou que estejam em desacordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato ou na respectiva solicitação de fornecimento.

11.7. Na hipótese de fornecimento parcial ou de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos materiais, o pagamento poderá ser realizado em relação à parcela efetivamente entregue e aceita, desde que seja possível individualizar os quantitativos e valores correspondentes, observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

11.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá as retenções tributárias relativas aos tributos abrangidos por esse regime, quando cabível, desde que apresente a documentação comprobatória de sua condição e sejam observadas as disposições da legislação aplicável.

11.10. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

11.11. A CONTRATANTE observará a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza de fornecimento de bens objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.1 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 Esta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **Município de Araguaçu-TO** ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 4.133/2021).

d) **Multa:**

I. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

II. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem **13.1** de 8% a 10% do valor do Contrato ou documento equivalente;

III. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem **13.1,** de 10% a 15% do valor do Contrato.

13.3 Para infração descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem **13.1**, a multa será de 5% a 8% do valor do Contrato.
13.4 A aplicação das sanções previstas no contrato ou outro instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.5 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
13.14 Os débitos do contratado para com o **Município de Araguaçu-TO** contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis eis, contado da data de sua intimação.**
13.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
13.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES, AUMENTO E SUPRESSÕES

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
14.7 A execução dos serviços extracontratuais só deverá ser iniciada pela **CONTRATADA** quando da expedição da respectiva autorização**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS

15.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato,inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1 O presente Contrato fundamenta-se:
16.1.1 Nas Leis Federais nº 14.133/2021, e posteriores alterações;
16.1.2 Nos preceitos de direito público;
16.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 O presente instrumento na íntegra será publicado, **no prazo de 20 (vinte) dias úteis**, no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO enquanto perdurar o prazo de que trata o inciso III art. 176 da lei nº 14.133/2021, na forma do que dispõe o inciso I do art. 94 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro **Araguaçu** - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiadoque seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ASSINATURAS

20.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Araguaçu-TO, _____ de _____ de 2026**.**

CONTRATANTE

C O N T R A T A D A

TESTEMUNHAS:
